



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação e deverá conter os elementos constantes deste formulário padronizado. **Referência: artigos 20 e 21 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório)

A contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos de gerenciamento das Obras de Construção, Reforma e Ampliação do MPPE - Sede Única e Nova Sede PJ Palmares.

Uma vez que o MPPE não dispõe de recursos humanos suficientes no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades concomitantemente com os serviços regulares e habituais de manutenção e reformas. A necessidade de contratar uma empresa de gerenciamento, é a solução para um problema identificado que impede a organização de atingir seus objetivos de forma eficiente e eficaz. O foco é a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade, seja pela busca de maior eficiência operacional, economia de recursos, garantia de qualidade ou continuidade dos serviços essenciais. Uma vez que o MPPE não dispõe de recursos humanos suficientes no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades concomitantemente com os serviços regulares e habituais de manutenção e reformas.

Os principais motivos que fundamentam a necessidade dessa contratação são:

- a) Eficiência operacional: A busca por uma solução que otimize processos internos, reduza custos e desperdícios, aumente a produtividade e garanta a continuidade dos serviços.
- b) Melhoria na qualidade: Elevar o padrão dos serviços oferecidos, garantindo que sejam atendidas às normas da ABNT, os regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos e às normas e padrões especificados nos cadernos de práticas da SEAPE em conformidade com os projetos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

☒ **2.a) Descrição dos requisitos da contratação para solução rotineira** - Trata-se de solução periodicamente contratada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), de modo que os requisitos da contratação encontram-se abrangidos pelas informações constantes do item 4 deste ETP (Descrição da solução como um todo);

☐ **2.b) Descrição dos requisitos da contratação para solução inovadora ou inédita, ou solução rotineira que necessite de reavaliação** - Trata-se de contratação de solução inovadora ou inédita, ou solução rotineira que necessite de reavaliação. **(Necessidade de alimentação do item 2.1 abaixo)**

2.1. Na hipótese de contratação de solução inovadora ou inédita, ou solução rotineira que



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

necessite de reavaliação, os requisitos da contratação devem ser abordados no campo abaixo

Não se aplica.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

☒ **3.a) Levantamento de mercado para solução rotineira** - Trata-se de solução periodicamente contratada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), a qual vem se mostrando viável, ao longo dos últimos anos, sob o ponto de vista técnico, econômico e ambiental. Ademais, durante a execução das últimas contratações, em razão do atingimento dos resultados esperados, não foi identificada a necessidade de reavaliação da modelagem da solução para o atendimento da necessidade pública;

☐ **3.b) Levantamento de mercado para solução inovadora, inédita ou necessidade de reavaliar uma contratação rotineira** - Trata-se de contratação de solução inovadora, inédita ou necessidade de reavaliar uma contratação rotineira. **(Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)**

3.1. Na hipótese de solução inovadora, inédita ou da necessidade de reavaliar uma contratação rotineira, o levantamento de mercado deverá ser elaborado no campo abaixo

Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta refere-se à contratação de empresa com experiência técnica para atuar na fiscalização e no gerenciamento/supervisão da execução das obras da Torre Sede Única (Rua Treze de Maio, n.º 207, Santo Amaro, Recife/PE; e Promotoria de Justiça de Palmares - PE (Rodovia BR 101 Sul, entre os KM 116 e 117, S/N, Palmares), prestando apoio ao MPPE na gestão contratual, com visitas a assegurar a conformidade, a qualidade dos serviços e o cumprimento do cronograma.

4.1. Os serviços de supervisão abrangem o monitoramento e controle diário de todas as atividades e serviços relacionados com o empreendimento, considerando os aspectos quantitativo e qualitativo, dentre os quais citamos:

4.1.1. Serviços de consultoria para construção civil em geral;

4.1.2. Acompanhamento Técnico e Controle de Obras através de Inspeções Periódicas;

4.1.3. Levantamento e consolidação das informações e condições técnicas e operacionais das empresas contratadas;

4.1.4. Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;

4.1.5. Realização do controle tecnológico dos materiais e serviços executados com verificação e ateste da qualidade de serviços executados pelas empresas construtoras;

4.1.6. Realização do controle geométrico dos serviços executados com verificação e ateste das quantidades de serviços executados pelas empresas construtoras.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

4.2. Quando solicitado pela fiscalização, prestar apoio técnico e avaliação na análise das Revisões de Projeto em fase de obras elaboradas pelas(s) construtora(s) da obras, que subsidiem a aceitação pelo MPPE.

4.3. Medição e avaliação dos serviços de Execução das obras previstas nas Etapas do Projeto Executivo, aprovadas pelo MPPE.

4.4. Entrega de relatórios mensais de acordo com os padrões do MPPE.

4.5. Quando demandado pela fiscalização, prestar apoio técnico na análise das Revisões de Projeto em Fase de Obras e elaboração de parecer conclusivo sobre a aceitabilidade das mesmas.

4.6. Acompanhamento do detalhamento, do andamento, e da implantação satisfatória e em tempo hábil das medidas de proteção ambiental, previstas no(s) projeto(s) de engenharia e na legislação e normativos vigentes.

4.7. Assessoramento à fiscalização do MPPE no controle da execução dos Programas Ambientais relacionados ao empreendimento objeto da supervisão.

4.8. Apoio técnico à fiscalização do contrato prestando contas à Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura do MPPE.

4.9 Por ser um serviço técnico especializado, de natureza intelectual, não são aplicáveis condições de assistência técnica e manutenção.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR A ECONOMIA DE ESCALA E A OTIMIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS (obrigatório)

Os quantitativos foram levantados de acordo com a quantidade de meses necessários para a execução de cada obra conforme cronograma e estão detalhados na planilha orçamentária (EM ANEXO).

6. ESTIMATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS DA CONTRATAÇÃO, COM BASE EM PESQUISA SIMPLIFICADA DE MERCADO, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, A FIM DE REALIZAR O LEVANTAMENTO DO EVENTUAL GASTO COM A SOLUÇÃO ESCOLHIDA E AVALIAR A VIABILIDADE ECONÔMICA DA OPÇÃO (obrigatório)

A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados nos cronogramas e com os preços do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

A estimativa do valor da contratação é de R\$2.169.949,33, detalhado em planilha em anexo.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) FORMULÁRIO PADRONIZADO

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Assim, para o gerenciamento de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Ainda em tempo, há de se registrar que, embora tenha sido identificada uma parcela de custos logísticos relativos ao deslocamento para a unidade de Palmares/PE, entende-se que a **unificação do objeto em lote único** é a estratégia que melhor atende ao interesse público, pautada nos seguintes fundamentos:

- **Unicidade de Responsabilidade e Gestão de Riscos:** O gerenciamento de obras de alta complexidade, como a Sede Única e a Nova Sede de Palmares, exige uma visão sistêmica e padronizada de fiscalização. A fragmentação do serviço entre diferentes empresas poderia gerar conflitos de interpretação técnica e diluição da responsabilidade em caso de patologias construtivas ou atrasos, dificultando a coordenação por parte da equipe do MPPE.
- **Eficiência Operacional e Padronização:** A contratação de uma única gerenciadora assegura que os mesmos métodos de controle tecnológico e geométrico, bem como os mesmos padrões de relatórios (Produtos 01 e 02), sejam aplicados em ambos os empreendimentos. Isso otimiza o tempo da fiscalização interna do MPPE, que passará a lidar com apenas um interlocutor (Coordenação Central) para a gestão macro dos contratos.
- **Economia de Escala vs. Custos Logísticos:** A análise técnica demonstra que a economia de escala obtida com a unificação (diluição de custos da Administração Central, Lucro e despesas fixas da empresa vencedora) compensa os custos logísticos de R\$ 60 mil identificados para Palmares. O parcelamento geográfico forçaria o MPPE a arcar com duas "Administrações Centrais" distintas, o que elevaria o custo global da contratação acima do valor estimado atual.
- **Interdependência Técnica:** Dado que as obras ocorrem sob o mesmo programa de infraestrutura do MPPE, a expertise acumulada pela gerenciadora na fiscalização da Sede Única em Recife servirá de base técnica imediata para a supervisão em Palmares, garantindo a uniformidade de qualidade exigida nos cadernos de práticas da SEAPE.

Finalmente, conclui-se que o parcelamento representaria um **risco à coordenação e à integração** da solução, além de ser **economicamente desvantajoso** pela perda de escala administrativa.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ **a) Haverá o parcelamento da contratação** - Analisando-se o objeto constante deste ETP, constata-se que a contratação deve ser parcelada, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa, conforme as previsões constantes dos artigos 40 e 47, ambos da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como critério:
- ☐ **a.1) Critério geográfico** - necessidade de atendimento do interesse público em mais de uma cidade/região do Estado de Pernambuco, levando-se em consideração as peculiaridades do mercado local, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- ☐ **a.2) Critério da natureza do objeto** - Os serviços ou os produtos são divisíveis e não perdem eficiência e parâmetros de qualidade quando divididos;
- ☐ **a.3) Critério de ampliação da competitividade** - O parcelamento deve ser realizado com o objetivo de ampliar a competição. Dividir a contratação em partes menores pode permitir a participação de um maior número de interessados, incluindo micro e pequenas empresas;
- ☐ **a.4) Parcelamento da solução com agrupamento de itens** - Apesar do parcelamento da solução, houve a reunião de itens de mesma natureza e integrantes do mesmo nicho de mercado, sem prejuízo à competitividade e com ganhos em economia de escala;
- ☐ **a.5) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.** (Necessidade de alimentação do item 7.1 abaixo)

7.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para o parcelamento da contratação

- ☒ **b) Não haverá o parcelamento da contratação** - Analisando-se o objeto constante deste ETP, constata-se que a contratação não deve ser parcelada, por ser tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, conforme as previsões constantes dos artigos 40 e 47, ambos da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como critério:
- ☐ **b.1) Indivisibilidade do objeto** - O objeto é técnico ou economicamente indivisível, ou seja, a divisão compromete a funcionalidade, a eficiência ou a qualidade do produto ou serviço;
- ☒ **b.2) Prejuízo à economia de escala** - O parcelamento resulta em perda de economia de escala que não é compensada por outros ganhos, como aumento da competição. A economia de escala ocorre quando a aquisição em maior quantidade resulta em menor custo unitário. Ademais, mesmo para a contratação do objeto de forma concentrada, não há indicativo de que haverá restrição de mercado ou de competição;
- ☐ **b.3) Risco à coordenação e à integração** - O parcelamento pode comprometer o atingimento do objetivo da solução pelo incremento do risco na coordenação das partes do objeto, que, por ser complexo, é composto por várias partes que devem trabalhar de maneira coordenada para garantir o sucesso da solução como um todo;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ **b.4) Impacto no controle e na gestão contratual** - Avaliado o impacto de eventual parcelamento na gestão e no controle da execução contratual, constata-se que, caso adotado, aumentará significativamente os custos financeiros e administrativos, uma vez que demandará a alocação específica de muitos recursos humanos para desempenhar a gestão em vários contratos simultaneamente;
- ☒ **b.5) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.** (Necessidade de alimentação do item 7.2 abaixo)

7.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para o não parcelamento da contratação

O parcelamento da solução não é recomendável, sendo a gestão unificada a opção técnica e economicamente mais vantajosa para a administração.

Embora as obras estejam localizadas em municípios distintos (Sede Única na Torre, em Recife, e a Nova Sede em Palmares), o que em tese viabilizaria um parcelamento geográfico, a adoção dessa divisão não é recomendável. A separação do contrato entre diferentes empresas impactaria severamente a padronização da fiscalização e dos procedimentos técnicos. Manter o gerenciamento a cargo de um único contratado garante a coordenação integrada dos trabalhos, resultando num maior nível de controle por parte da Administração, concentrando a responsabilidade técnica e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ademais, não há óbice econômico para a manutenção de um contrato único, uma vez que o orçamento da presente contratação já prevê de forma adequada os custos para a residência e os deslocamentos de profissionais entre a cidade de Palmares e Recife-PE, onde fica sediada a área técnica do MPPE.

Sob a ótica financeira e administrativa, a divisão do objeto geraria perda de economia de escala, dificultaria o aproveitamento do mercado e exigiria um esforço logístico e de gestão contratual duplicado por parte do MPPE. A tendência é que a aglutinação reduza o custo global em função da diluição dos custos administrativos e do lucro da contratada.

Sendo assim, o parcelamento pode comprometer o atingimento do objetivo da solução e gerar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, restando justificada a escolha pela adjudicação global para garantir a responsabilidade técnica unificada dos serviços de engenharia.

8. APRESENTAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

- ☐ **8.a) Não há contratações correlatas e/ou interdependentes;**
- ☒ **8.b) Há contratações correlatas e/ou interdependentes.**
(Necessidade de alimentação do item 8.1 abaixo)

8.1. Indicação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) FORMULÁRIO PADRONIZADO

As contratações interdependentes são relativos aos contratos de execução das obras, objeto deste gerenciamento:

- Contrato 001/2025: Nova Sede PJ Palmares celebrado com a Construtora Nordeste Ltda em 13 de janeiro de 2025.
- Contrato 007/2026: Remanescente da Sede Única celebrado com a Construtora Plana em 05 de março de 2026.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE, ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento e supervisão de obras deverá permitir o alcance dos seguintes resultados para o Ministério Público de Pernambuco (MPPE):

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: A contratação do serviço técnico especializado supre a atual insuficiência de recursos humanos no Quadro de Pessoal do MPPE para a fiscalização técnica e diária das novas construções. A contratação garante que os servidores do órgão otimizem seu tempo, focando na gestão macro do contrato e podendo atuar concomitantemente nos serviços regulares e habituais de manutenção e reformas das demais unidades.

Efetividade e Garantia de Qualidade: Assegurar a elevação do padrão dos serviços entregues à sociedade, garantindo que as obras sejam executadas em estrita conformidade com os projetos, as normas de excelência da ABNT, os regulamentos das concessionárias e os padrões especificados nos cadernos de práticas da SEAPE. O gerenciamento garantirá, ainda, o rigoroso controle tecnológico dos materiais empregados e a conformidade geométrica das estruturas.

Economicidade e Eficiência Operacional: Promover a otimização dos processos internos de fiscalização, o que reflete diretamente na redução de custos e desperdícios. O acompanhamento tempestivo do cronograma físico-financeiro a cada medição e a rigorosa aferição das quantidades executadas pelas construtoras evitam pagamentos indevidos, retrabalhos, paralisações e atrasos cronológicos que poderiam gerar aditivos contratuais onerosos à Administração Pública.

10. DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MPPE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

☒ 10.a) Não há providências a serem adotadas pelo MPPE previamente à celebração do contrato;

☐ 10.b) Há providências a serem adotadas pelo MPPE previamente à celebração do contrato.
(Necessidade de alimentação do item 10.1 abaixo)

10.1. Especificação das providências a serem adotadas pelo MPPE previamente à celebração do contrato



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Não se aplica

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

☒ **11.a)** Não há impactos ambientais decorrentes da contratação da solução indicada neste ETP;

☐ **11.b)** Há impactos ambientais decorrentes da contratação da solução indicada neste ETP.
(Necessidade de alimentação do item 11.1 abaixo)

11.1. Indicação dos impactos ambientais e das respectivas medidas preventivas e/ou corretivas, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE, A RAZOABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

☒ **12.a)** A unidade demandante/Equipe de Planejamento **declara a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação da solução** indicada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

☐ **12.b)** A unidade demandante/Equipe de Planejamento **declara a inviabilidade, a desarrazoabilidade e/ou a inadequação da contratação da solução** indicada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). (Necessidade de alimentação do item 12.1 abaixo)

12.1. Justificativa da inviabilidade, desarrazoabilidade e/ou inadequação da contratação da solução

Não se aplica

13. ANÁLISE DE RISCOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Fonte: [Inventário de Riscos do metaprocessos da contratação - MPPE](#)

☐ **13.a)** A par dos riscos catalogados no Inventário de Riscos do metaprocessos da contratação adotado na Instituição, a unidade demandante/Equipe de Planejamento **não identificou riscos específicos para a contratação da solução**;

☒ **13.b)** A par dos riscos catalogados no Inventário de Riscos do metaprocessos da contratação adotado na Instituição, a unidade demandante/Equipe de Planejamento **identificou riscos específicos para a contratação da solução, conforme documento anexo (Análise de Riscos)**.
(Necessidade de elaboração do Mapa de Riscos, conforme modelo constante do link abaixo)

[Análise de Riscos \(AR\) - formulário padronizado](#) - Link para acesso ao formulário padronizado "Análise de Riscos" específicos para a contratação da solução. O formulário padronizado da "Análise de Riscos",



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) FORMULÁRIO PADRONIZADO

quando elaborado, constituirá documento anexo obrigatório do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

OBSERVAÇÕES FINAIS

- I) As informações relativas ao **Alinhamento ao Planejamento Estratégico (2024-2029)** e ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** encontram-se materializadas no respectivo **Documento de Oficialização da Demanda (DOD)** da pretensa contratação, especificamente nos itens 2 e 3 daquele artefato (Referência: artigo 21, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024);
- II) Caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada em cada item deste ETP, deverão ser apresentadas as respectivas justificativas em cada tópico;
- III) Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Estudo Técnico Preliminar (ETP) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (texto padrão)

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

✓ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES (texto padrão)

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Recife-PE, 06 de maio de 2026.

Ana Patrícia De Biase de Siqueira Campos Moreira

Simone Guerra Barretto De Queiroz

ANA PATRICIA DE BIASE DE S. C. MOREIRA
Arquiteta - CAU A20993-7
Analista Ministerial - Mat. 188.742-4
Gerente GEMI

SIMONE GUERRA BARRETTO DE QUEIROZ
Engenheira Civil - CREA 017.574-D-PE/FN
Analista - Mat. 189.114-6
DIMFEOB / GEMI

Audit trail

Details

FILE NAME	Cópia de Cópia de Cópia de ETP - Formulário padronizado - versão 5.0 - compartilhado - 07/05/2026, 13:41
STATUS	 Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/05/11 14:38:59 UTC

Activity

 SENT	sguerra@mppe.mp.br sent a signature request to: <ul style="list-style-type: none">• Simone Guerra Barretto De Queiroz (sguerra@mppe.mp.br)• Ana Patrícia De Biase de Siqueira Campos Moreira (apcampos@mppe.mp.br)	2026/05/07 16:42:06 UTC
 SIGNED	Signed by Ana Patrícia De Biase de Siqueira Campos Moreira (apcampos@mppe.mp.br)	2026/05/08 12:28:56 UTC
 SIGNED	Signed by Simone Guerra Barretto De Queiroz (sguerra@mppe.mp.br)	2026/05/11 14:38:59 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2026/05/11 14:38:59 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.